



# Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## **EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, apresenta emenda ao Projeto de Resolução n. 001/ 2024, da seguinte forma:

No artigo 2º adicionou-se a seguinte frase “retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024”, assim o artigo fica redigido da seguinte maneira:

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 17 de abril de 2024.

**JOEL COUTINHO  
PRESIDENTE**

**MIGUEL ELIAS CRUZ  
1º SECRETÁRIO**

**ELIANE COSTA ROSA  
2º SECRETÁRIA**

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Resolução tem por finalidade acrescentar a previsão de que a mesma terão efeitos retroativos a partir de 1º de abril, a fim de proporcionar as consequências da revisão já no mês de abril, contemplando desse modo uma melhor qualidade de vida aos servidores pertencentes a esta Casa de Leis.